

Lei Municipal nº 720/91.

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná

Em data de 13/09/91

Página 13

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma pensão mensal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Izidoro Dalchiavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para Alacris Junior Correa, portador de deficiência Física (retardo mental).

Artigo 2º - O pagamento mencionado no Artigo 1º, desta Lei, será correspondente a um quarto do salário mínimo vigente na região, com rubrica do Departamento de Administração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 1991.

Izidoro Dalchiavon
Prefeito Municipal.